

**Publicação do dia 21 de Julho de 2006**

**Lei n° 2369, de 20 de julho de 2006.**

**A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem público de uso comum do povo a área de terras destinadas a 'belvedere', situada entre as quadras 209 e 210 do Loteamento Maravista, Maravista, nesta Cidade, conforme planta integrante do Anexo.

Art. 2º - Fica a área em questão classificada como bem público dominical, destinado à regularização fundiária da comunidade do Morro da Luz.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da área referida no artigo 1º desta Lei, para implemento da finalidade prevista no artigo 2º desta Lei.

§ 1º - Para a promoção do parcelamento referido no *capu* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a relevar a observância dos parâmetros urbanísticos de ocupação vigentes para a fração urbana em que se insere a área em questão.

§ 2º - As benfeitorias existentes poderão ser legalizadas, após a alienação dos lotes, desde que atendem aos requisitos técnicos básicos de segurança, podendo ser relevados, a critério do Poder Executivo, os parâmetros urbanísticos de construção vigentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, para implemento da finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, autorizado a alienar os lotes resultantes do parcelamento da área referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único – A alienação de que trata o *caput* será feita com dispensa de licitação, na forma do artigo 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal n° 8.666/93, garantida a preferência de compra aos atuais ocupantes dos lotes.

Art. 5º - O Poder Executivo, através deste Decreto, precederá à criação de um grupo de trabalho, regulamentando sua composição, atribuições e competências, com o objetivo de agilizar os procedimentos administrativos e legais necessários ao implemento da finalidade prevista no artigo 2º desta Lei.



# **PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de julho de 2006.

Godofredo Pinto – Prefeito